



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 0025, DE 08 DE JULHO DE 1993.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVI-
DORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autori-
zado a efetuar a contratação de servidores, por tempo
determinado, para a execução de trabalhos essenciais na
área educacional.

§ 1º - Para efeito desta Lei, conside-
ra-se trabalhos essenciais as funções de Guarda Municipal,
Serventes e Auxiliar Escolar.

§ 2º - A data determinada para o término
do contrato é 31 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 08 de julho de 1993.

Elias Kiefer

Elias Kiefer

PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 0025 / 1993

EM 08 / 07 / 1993

Elias Kiefer
PREFEITO MUNICIPAL